



TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA – 2023

Transportes Públicos de Passageiros

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento AMT n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento AMT n.º 273/2021, de 23 de março, divulga a taxa de atualização tarifária (TAT), no âmbito da atualização tarifária regular para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023.

A mesma tem como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro do 2021 e setembro de 2022, ou 0 quando esta taxa for negativa.

Nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística, a TAT para 2023 é de 6,11%.

No entanto, para 2023, no atual contexto macroeconómico, tendo em conta a taxa da inflação, determina a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022, de 6 de setembro, e sem prejuízo da respetiva compensação a atribuir pelas autoridades de transportes competentes: (i) o não aumento de “passes do transporte público”; e (ii) a manutenção, durante esse ano, do tarifário vigente em 2022 para os títulos de transporte da CP – Comboios de Portugal E.P.E., referente aos serviços regulares, pelo que aumento tarifário que possam estar abrangidos pelo limite da TAT, 6,11%, apenas se aplica a títulos e tarifas de transporte ocasionais.

Os tarifários atualizados aprovados pelas autoridades de transportes deverão ser enviados à AMT até ao dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio.

28 de outubro de 2022



Consulte:

- [Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro \(redação atual\);](#)
- [Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março \(redação atual\);](#)
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022, de 6 de setembro.](#)